



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)9200-5232

PMBS/PR

Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Rosana Ferreira Lopes** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2 e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Sucesso, estado do Paraná, de outro lado, a(s) empresa(s): **AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.405.860/0001-04, com sede na Rua Uirapuru, nº 987, na cidade de Arapongas - PR, neste ato representada pelo Senhor **Domingos Antônio André Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.402.536-0, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 822.278.709-82, residente e domiciliado à Rua Uirapuru, nº 987, centro, na cidade de Arapongas – PR CEP 86.700-130, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, 0 km, sendo 02 (dois) do tipo sedan e 01 (um) do tipo hatch, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: 02 (dois) veículos com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), destinados ao atendimento das ações, programas e serviços voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente; e 01 (um) veículo com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, sob nº 40890006, destinada à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).**

1.2. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor tipo sedan; condição: novo, zero km rodado; ano de fabricação: em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; categoria: Médio 175 do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular — PBEV; motorização: 1.3 ou superior; combustível: etanol e/ou gasolina ou híbrido; potência mínima: 98 cv; torque mínimo: 13 kgfm; transmissão: automática; carroceria: quatro portas; capacidade do porta-malas: mínima de 440 litros; cor externa: branca, prata, cinza ou preta; ar-condicionado; direção hidráulica,	UN	2	R\$ 119.600,00	R\$ 239.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)9200-5232

PMBS/PR

Nº

	elétrica ou eletro-hidráulica; travamento elétrico das portas com acionamento remoto pela chave; vidros elétricos nas quatro portas; retrovisores externos com comando elétrico; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; película de controle solar nos vidros em conformidade com a regulamentação do CONTRAN; jogo de tapetes de borracha original ou homologado pelo fabricante do veículo; equipamentos de segurança e circulação obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação do CONTRAN; homologação veicular e limites de emissões aplicáveis à categoria; garantia mínima: 12 meses.				
02	Veículo automotor tipo hatch; condição: novo, zero km; fabricação/modelo: 2025/2025 ou superior; motorização: 1.3 FLEX; combustível: etanol e gasolina; potência: 107 CV (E) e 98 CV (G); capacidade: 5 ocupantes; carroceria: quatro portas; transmissão: manual, automática ou automatizada; cor externa: branca, prata, cinza, preta ou vermelha; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; travamento elétrico das portas com acionamento remoto pela chave; vidros elétricos nas quatro portas; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; película de controle solar nos vidros em conformidade com a regulamentação do CONTRAN; jogo de tapetes de borracha original ou homologado pelo fabricante do veículo; equipamentos de segurança e circulação obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação	UN	1	R\$ 100.200,00	R\$ 100.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)9200-5232

PMBS/PR

Nº

	do CONTRAN; homologação veicular e limites de emissões aplicáveis à categoria; garantia mínima: 12 meses.				
--	---	--	--	--	--

2.2. Os valores acima constituem o máximo de referência da Administração, devendo ser substituídos pelos valores efetivamente adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor global da respectiva ata de registro de preços é de **R\$ 339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto descrito no Edital e seus Anexos será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra pelo Departamento de Compras.

5.2. A entrega será realizada em PARCELA ÚNICA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Pedro Sincero dos Reis, 287 – Centro – Bom Sucesso/PR, CEP 86.940-000, em dias úteis, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá assinar a ata e retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Caso o convocado não assine a ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)9200-5232

PMBS/PR

Nº

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.2. O preço deverá ser equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 7.3. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, seguro e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto contratado, cabendo à Administração promover as negociações cabíveis, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento das obrigações tal como pactuadas, será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, estes serão revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. O pedido de revisão de preços deverá ser dirigido à Administração e instruído com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a alteração superveniente dos custos, cabendo à CONTRATADA o ônus da prova.
- 9.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que justifique a revisão, o pedido será indeferido, permanecendo a CONTRATADA obrigada a cumprir as obrigações pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Deferido o pedido, a alteração será formalizada por termo aditivo, com a devida publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Não será admitida a entrega de veículo usado, seminovo, de demonstração, de frota ou com quilometragem além da estritamente necessária ao seu deslocamento até o local de entrega.
- 10.2. Os veículos deverão ser entregues com manual do proprietário, chaves reserva, certificado de garantia, nota fiscal e toda a documentação necessária ao registro e licenciamento junto ao DETRAN/PR, livres de quaisquer ônus, gravames ou restrições.
- 10.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante e/ou pela rede autorizada, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.4. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou oficina autorizada do fabricante.
- 10.5. A não observância das condições impostas nos subitens anteriores poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando a aplicação de multa e demais penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)9200-5232

PMBS/PR

Nº

10.6. A licitante proponente que, uma vez ciente dos requisitos supramencionados, não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante transferência eletrônica, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

11.4. A Nota Fiscal deverá discriminar detalhadamente o objeto entregue, com valor unitário e valor total, nos moldes do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da CONTRATADA:

- comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer anormalidade que impeça a entrega do objeto contratado;
- entregar o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhado da nota fiscal e da documentação necessária ao registro e licenciamento;
- responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da Ata e dos fornecimentos dela decorrentes, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- responder, nos termos dos arts. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/1990, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto adquirido;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);
- assegurar a garantia do objeto e a assistência técnica pela rede autorizada do fabricante;
- manter, durante toda a vigência da Ata e dos fornecimentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto responsável pelo relacionamento formal com a Administração;
- arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local de entrega.

II – Do CONTRATANTE:

- prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao cumprimento da Ata e dos fornecimentos dela decorrentes;
- promover o apontamento no dia do recebimento do objeto e efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados;
- notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas;
- notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)9200-5232

PMBS/PR

Nº

- e) fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes da Ata por representante designado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) providenciar o registro, o licenciamento, o seguro obrigatório e a incorporação patrimonial dos veículos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

13.1. As contratações decorrentes da Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, notadamente:

- a) por não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) por desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- c) pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas;
- d) por decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- f) por acordo entre as partes, por conveniência administrativa;
- g) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ou das obrigações decorrentes do fornecimento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Pela recusa ou pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos na Ata ou na Autorização de Fornecimento, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.3. Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias para a efetiva substituição.

14.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total adjudicado, por reincidência.

14.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, observada a vinculação das fontes de recurso (Fundo da Infância e Adolescência – FIA e Emenda Parlamentar nº 40890006), a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)9200-5232

PMBS/PR

Nº

8.122 - Assistência Social / Administração Geral
2.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
387 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33822.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDA SIGTV410320620250003 GND4 - ASSIST. SOCIAL
11.030 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO
8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente
6.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
441 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33256.00900.09.06.05.05.2.661.0000 - PROGRAMAS FIA - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante o processo licitatório, a vigência da Ata e a execução dos fornecimentos dela decorrentes, sendo vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva, conforme definidas no Edital.

16.2. A constatação de qualquer das práticas referidas no subitem anterior poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Caberá a gestão da Ata à Senhora Thais Campos de Almeida Martins, Secretária Municipal de Assistência Social, a quem competem as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

17.1.1. propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

17.1.2. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

17.1.3. manter controles adequados e efetivos da presente Ata, nos quais constarão todas as ocorrências relacionadas à execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

17.2. 17.2. Caberá ao fiscal da contratação, Pedro do Santos Nogueira, o acompanhamento da execução do objeto e dos fornecimentos decorrentes da Ata, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e de boas práticas no tratamento de dados e informações, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observadas as obrigações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)9200-5232

PMBS/PR

Nº

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas durante sua vigência, notadamente quanto à garantia dos objetos já fornecidos.

20.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

20.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento, inclusive mediante novo procedimento de contratação, quando cabível.

20.4. Todos os prazos constantes desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes serão contados na forma neles expressamente prevista e, na ausência de disposição específica, observarão a legislação aplicável.

20.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

20.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em **02 (duas) vias**, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2026.

ROSANA
FERREIRA
LOPES:04517047
970

Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.10.13
10:48:34 -03'00'

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DOMINGOS
ANTONIO ANDRE
JUNIOR:8222787
0982

Assinado de forma
digital por DOMINGOS
ANTONIO ANDRE
JUNIOR:82227870982
Dados: 2026.10.09
17:11:26 -03'00'

AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS
LTDA

Domingos Antônio André Júnior
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 230 - FONE/FAX (43) 3442-1460
socialbsu@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Bom Sucesso/PR, para o período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BOM SUCESSO/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.672/2022 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à garantia e proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações articuladas e intersetoriais destinadas à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância do planejamento integrado entre as políticas públicas, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil para a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 230 - FONE/FAX (43) 3442-1460
socialbsu@yahoo.com.br

prevenção, identificação, atendimento, proteção e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes – 2026–2029 estabelece diretrizes, objetivos, ações, metas, responsabilidades e estratégias intersetoriais voltadas à prevenção e ao enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no Município de Bom Sucesso/PR;

CONSIDERANDO que o referido Plano foi previamente disponibilizado aos membros do CMDCA, possibilitando sua leitura, análise e apreciação pelo colegiado;

CONSIDERANDO, por fim, a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 23 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Bom Sucesso/PR – 2026–2029, na forma apreciada e deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º O Plano aprovado por esta Resolução constitui instrumento de planejamento, articulação e orientação das ações intersetoriais destinadas à prevenção e ao enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes no Município de Bom Sucesso/PR.

Art. 3º A implementação das ações previstas no Plano deverá ocorrer de forma articulada entre os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as atribuições e competências de cada política pública e instituição envolvida.

Art. 4º Caberá ao CMDCA, no âmbito de suas atribuições, acompanhar e exercer o controle social sobre a implementação do Plano, promovendo sua avaliação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 230 - FONE/FAX (43) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

periódica e recomendando, quando necessário, adequações destinadas ao cumprimento de seus objetivos e metas.

Art. 5º O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes – 2026–2029 integra esta Resolução como documento de referência para sua execução, monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso/PR, 30 de setembro de 2026

FARAILDE BIZERRA CAMPOS DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

PLANO MUNICIPAL
DE
ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA
CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NENHUMA INFÂNCIA DEVERIA DOER.

PROTEGER É ACOLHER.
OUVIR É TRANSFORMAR.
AGIR É GARANTIR DIREITOS.

PROTEÇÃO NÃO É OPÇÃO.
ESCUTA QUE ACOLHE.
REDE QUE CUIDA.
FUTURO QUE A GENTE ESCOLHE.

UM COMPROMISSO DO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO.

Bom Sucesso – PR

2026-2029



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1660

socialbsu@yahoo.com.br

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO Á VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2026/2029

Órgão Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social	Thais Campos de Almeida Martins
Responsável pela elaboração do Plano	Stephanie Romila Bilmaia da Silva
Data de Atualização	22/09/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1640

socialbsu@yahoo.com.br

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação tem por escopo estabelecer diretrizes, objetivos e estratégias destinadas ao enfrentamento das múltiplas formas de violência perpetradas contra crianças e adolescentes no âmbito do município de Bom Sucesso, Estado do Paraná. Fundamenta-se nos preceitos da proteção integral e da prioridade absoluta, consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visando à efetivação dos direitos fundamentais desse segmento populacional, com vistas à garantia de seu desenvolvimento pleno, saudável e em condições de dignidade.

Considerando a natureza complexa e multifacetada das violências — compreendidas nas dimensões física, psicológica e sexual, bem como nas situações de negligência e exploração —, impõe-se de atuação articulada, contínua e intersetorial entre os órgãos e políticas públicas que integram a rede de proteção. Nesse sentido, destacam-se, como instâncias essenciais, as áreas de assistência social, educação, saúde, segurança pública e o sistema de justiça, cuja integração se revela imprescindível para a efetividade das ações.

O presente instrumento contempla a implementação de ações integradas e sistematizadas, voltadas à prevenção, identificação, notificação, atendimento e monitoramento dos casos de violência, com ênfase no fortalecimento dos mecanismos de denúncia, na qualificação dos serviços de acolhimento às vítimas e no acompanhamento técnico das famílias envolvidas. Ademais, prevê o desenvolvimento de estratégias de mobilização e sensibilização social, com o intuito de fomentar a cultura de proteção, incentivar a participação comunitária e promover o rompimento dos ciclos de violência.

Dessa forma, o Plano de Ação caracteriza-se como um instrumento estratégico de planejamento e gestão, destinado a orientar os processos de formulação, execução e monitoramento das políticas públicas no contexto municipal, contribuindo para o fortalecimento de um ambiente institucional e social fundamentado na proteção integral e na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1660
socialbsu@yahoo.com.br

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	05
2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	07
3.DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....	11
3.1 PERFIL DEMOGRÁFICO.....	11
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS Á VIOLÊNCIA E Á PROTEÇÃO.....	21
4. OBJETIVOS.....	23
4.1 OBJETIVO GERAL.....	23
4.2 OBJETIVO ESPECÍFICOS.....	23
5. METAS E INDICADORES.....	25
6. PLANO DE AÇÃO.....	26
7. CRONOGRAMA DAS AÇÕES.....	29
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	37
9. VIGÊNCIA E FINANCIAMENTO.....	38
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	39
11. APROVAÇÃO DO PLANO PELO CMDCA.....	40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1640

socialbsu@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes configura-se como uma grave violação de direitos humanos e fundamentais, comprometendo o desenvolvimento, a dignidade, a saúde e a trajetória de vida das vítimas. Suas diferentes manifestações, como a violência física, psicológica, sexual, institucional, a negligência e outras formas de violação de direitos, exigem respostas efetivas e permanentes por parte do poder público, da família e da sociedade.

A prevenção e o enfrentamento das violências constituem prioridade no âmbito das políticas públicas brasileiras, fundamentando-se nos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado. A complexidade dessas situações demanda uma atuação articulada entre as diferentes políticas públicas e os órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Município de Bom Sucesso – PR possui uma população de 6.581 habitantes. As características de um município de pequeno porte reforçam a necessidade de organização e integração das ações desenvolvidas pelas diferentes políticas públicas, instituições e órgãos que compõem a rede de proteção.

Com o objetivo de fortalecer essa articulação, o Município de Bom Sucesso – PR instituiu, por meio do **Decreto nº 74/2026, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Bom Sucesso – PR e dá outras providências**. A instituição da Comissão representa um importante avanço na organização das ações municipais, ao estabelecer um espaço de articulação entre as políticas públicas e os órgãos que integram a rede de proteção.

A Comissão Intersetorial tem papel fundamental no fortalecimento do diálogo, da cooperação e da construção de estratégias conjuntas para a prevenção e o enfrentamento das violências. Sua atuação contribui para o aprimoramento dos fluxos de atendimento e encaminhamento, para a identificação das fragilidades existentes na rede e para o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1660

socialbsu@yahoo.com.br

A garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal fundamenta-se em um conjunto de instrumentos normativos e de planejamento, entre os quais se destaca o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberado no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Esses instrumentos orientam a formulação e a execução de políticas, programas, serviços e ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da população infantojuvenil.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Bom Sucesso – PR constitui-se como um importante instrumento de planejamento e gestão. O Plano estabelece diretrizes, objetivos e estratégias voltadas à prevenção, identificação, notificação, atendimento, acompanhamento e proteção de crianças e adolescentes em situação de violência, considerando as necessidades e particularidades do território municipal.

A atuação intersetorial é essencial para a efetividade das ações propostas, uma vez que nenhuma política pública, isoladamente, é capaz de responder à complexidade das situações de violência. A articulação entre assistência social, saúde, educação, Conselho Tutelar, segurança pública, sistema de justiça, CMDCA e demais instituições da rede de proteção possibilita intervenções mais integradas e qualificadas, evitando a fragmentação dos atendimentos e fortalecendo a proteção integral.

Mais do que um instrumento de planejamento, este Plano expressa o compromisso coletivo do poder público e da sociedade com a garantia de que todas as crianças e adolescentes do Município de Bom Sucesso – PR possam viver e se desenvolver em um ambiente seguro, protegido e livre de todas as formas de violência, negligência, discriminação e exploração, em conformidade com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados pela legislação brasileira.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A formulação e a operacionalização do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no município de Bom Sucesso (PR) fundamentam-se em um consistente arcabouço jurídico-normativo, de caráter multiescalar, que orienta e legitima a atuação estatal na perspectiva da proteção integral. Tal estrutura normativa estabelece diretrizes, competências e mecanismos institucionais voltados à promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com os princípios da prioridade absoluta e da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Nesse contexto, destacam-se como principais marcos legais e referenciais normativos:

1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 227):

O texto constitucional consagra, no âmbito do art. 227, o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, ao estabelecer a corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Tal dispositivo normativo assegura, de forma expressa, o acesso a direitos essenciais incluindo vida, saúde, alimentação, educação, lazer, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, conferindo-lhes primazia na formulação, implementação e execução das políticas públicas. Nesse sentido, constitui-se como fundamento jurídico-normativo estruturante para a organização das ações estatais, impondo ao poder público o dever de instituir mecanismos intersetoriais de prevenção, proteção e enfrentamento das diversas formas de violência, em conformidade com o paradigma da prioridade absoluta.

2) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990:

configura-se como o principal instrumento normativo infraconstitucional destinado à regulamentação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes no ordenamento jurídico brasileiro, conferindo concretude aos preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.

No âmbito deste Plano, assumem especial relevância os dispositivos que tratam da prevenção das diversas formas de violência, da garantia de atendimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

especializado e intersetorial, da proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, bem como da responsabilização dos agentes violadores. Ademais, o ECA reafirma a necessidade de atuação integrada e sistêmica entre os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil, orientando a estruturação e o funcionamento da rede de proteção, com vistas à efetivação dos direitos fundamentais e à consolidação de práticas institucionais pautadas.

3) Lei nº 13.431/2017 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência: A Lei nº 13.431/2017 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, dispondo sobre mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência, bem como sobre a organização dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial. A normativa orienta a adoção de procedimentos técnico-operacionais capazes de assegurar que a criança ou o adolescente seja ouvido em ambiente adequado, de forma qualificada e compatível com seu estágio de desenvolvimento, observando-se os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da não revitimização.

No âmbito municipal, a implementação da Lei pressupõe a organização e a articulação da rede de proteção, com a definição de fluxos intersetoriais de atendimento, encaminhamento, acompanhamento e comunicação entre os serviços e órgãos envolvidos. Também requer a delimitação das atribuições e competências de cada instituição integrante do Sistema de Garantia de Direitos, evitando sobreposição de intervenções, repetição desnecessária de relatos e lacunas no atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Dessa forma, a efetivação da Lei nº 13.431/2017 demanda a construção de protocolos e fluxos institucionais integrados, a qualificação permanente dos profissionais e a adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas, com vistas ao fortalecimento da atuação intersetorial, à prevenção da revitimização e à garantia de atendimento integral, humanizado e adequado às especificidades de cada situação.

4) Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes: Constitui instrumento estratégico de caráter normativo-operacional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1640

socialbsu@yahoo.com.br

que define diretrizes, eixos estruturantes e linhas de ação intersetoriais voltadas à prevenção, à mitigação e à resposta qualificada às situações de violência contra crianças e adolescentes. O Plano orienta a organização sistêmica das redes de proteção, incluindo sua criação, consolidação e integração funcional, bem como a institucionalização de fluxos e protocolos padronizados de atendimento. Ademais, prevê a implementação de mecanismos de vigilância, monitoramento e avaliação, além de estabelecer parâmetros para a formação continuada dos profissionais envolvidos. Também promove a articulação interfederativa, assegurando alinhamento técnico e coerência entre as iniciativas desenvolvidas nos âmbitos municipal, estadual e federal, de modo a garantir a convergência entre as ações locais e as diretrizes nacionais.

5) Políticas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constitui o modelo público de gestão descentralizada e participativa da Política de Assistência Social, organizado de forma articulada entre os entes federativos e estruturado em níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, esta última subdividida em média e alta complexidade. No âmbito da garantia dos direitos de crianças e adolescentes, o SUAS desenvolve serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à prevenção e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, risco pessoal e social e violação de direitos.

A atuação socioassistencial compreende o acolhimento, a escuta qualificada, o atendimento e o acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias, observadas as atribuições e competências de cada serviço, bem como a articulação com os demais órgãos e políticas públicas que integram o Sistema de Garantia de Direitos. Inclui-se, ainda, a oferta de serviços de acolhimento, quando necessária a proteção provisória de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, em conformidade com as disposições legais e normativas vigentes.

Por meio de fluxos de referência, contrarreferência, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento das situações identificadas, o SUAS contribui para a continuidade da proteção e para a prevenção da revitimização, mediante a atuação de equipes técnicas e a articulação intersetorial. Nesse contexto, a Vigilância



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1660
socialbsu@yahoo.com.br

Socioassistencial desempenha papel estratégico na identificação e análise das situações de vulnerabilidade e violação de direitos presentes no território, subsidiando o planejamento, a organização e o aprimoramento das ações e serviços. Dessa forma, o SUAS constitui elemento estruturante da rede municipal de proteção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, contribuindo para a efetivação do princípio da proteção integral.

6) Sistema Único de Saúde (SUS): No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a atenção às crianças e aos adolescentes em situação de violência integra a rede de atenção à saúde e compreende ações de promoção, prevenção, identificação, acolhimento, atendimento, tratamento e acompanhamento das vítimas, considerando suas necessidades físicas e psicológicas. A atuação da rede de saúde deve assegurar acolhimento qualificado, atendimento oportuno, resposta às situações de urgência e emergência e acompanhamento contínuo, observados os protocolos técnicos e as normativas aplicáveis.

Destaca-se, ainda, a importância da identificação e da notificação das situações de violência aos sistemas competentes, conforme as disposições legais e sanitárias vigentes, bem como da articulação permanente com as políticas de assistência social, educação, segurança pública, justiça e demais órgãos integrantes da rede de proteção.

Esse conjunto de normas, políticas e diretrizes fortalece e confere base técnica, institucional e jurídica ao Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Bom Sucesso – PR, orientando a organização da atuação intersetorial, a definição de responsabilidades e competências, a padronização de fluxos e procedimentos e a implementação de mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da rede municipal de atendimento e proteção. Dessa forma, o Plano busca consolidar ações articuladas e contínuas, voltadas à prevenção das violências, à proteção integral das vítimas e à garantia efetiva dos direitos de crianças e adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

3.1 Perfil Demográfico

O município de Bom Sucesso – PR apresenta uma população de 6.581 habitantes, conforme dados do Censo Demográfico de 2022, evidenciando um perfil demográfico de pequeno porte. As estimativas populacionais mais recentes, projetadas para o ano de 2025, indicam uma discreta tendência de crescimento, o que pode refletir dinâmicas locais relacionadas a fatores como mobilidade populacional, condições socioeconômicas e oferta de serviços públicos.

A população jovem configura-se como um segmento estratégico e prioritário no âmbito das políticas públicas de proteção social, por concentrar um conjunto de demandas que perpassam áreas fundamentais como saúde, educação, assistência social e segurança. Nesse sentido, a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes requerem a adoção de ações estruturadas, contínuas e articuladas entre diferentes setores governamentais e institucionais, de modo a assegurar uma abordagem integral e efetiva. Tal perspectiva implica não apenas a resposta às situações já consolidadas de vulnerabilidade, mas, sobretudo, a implementação de estratégias preventivas e de mitigação de riscos sociais, contribuindo para o desenvolvimento pleno e a proteção integral desse público.

Entre a população total do município, aproximadamente 1816 indivíduos encontram-se na faixa etária de 0 a 19 anos, correspondendo a cerca de 27,59 % do contingente populacional. Esse expressivo percentual evidencia a significativa presença de crianças e adolescentes no território, configurando um segmento demográfico estratégico que demanda atenção prioritária na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção integral (IBGE, 2022).

A análise desse perfil demográfico também reforça a necessidade de planejamento contínuo e integrado das políticas públicas, considerando as características e demandas específicas de cada faixa etária. O fortalecimento da rede de proteção e a articulação intersetorial constituem, portanto, elementos fundamentais para assegurar o acesso aos direitos, prevenir situações de vulnerabilidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460
socialbsu@yahoo.com.br

Tabela 01: População por faixa etária, 2022.

Faixa Etária	População (2022)	%
0 a 9 anos	924	14,04%
10 a 19 anos	892	13,55%
20 a 29 anos	923	14,02%
30 a 39 anos	885	13,45%
40 a 49 anos	872	13,25%
50 a 59 anos	911	13,84%
60 a 69 anos	632	9,60%
70 a 79 anos	346	5,26%
80 a 89 anos	159	2,42%
90 a 99 anos	36	0,55%
100 ou mais	1	0,02%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022; população total de Bom Sucesso/PR.

A educação constitui uma dimensão fundamental para o desenvolvimento humano, social e econômico do município, desempenhando papel estratégico na garantia de direitos e na promoção da cidadania. A análise dos indicadores educacionais permite compreender as condições de acesso e permanência da população no sistema de ensino, bem como identificar potencialidades e desafios para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias.

No Município de Bom Sucesso, no ano de 2025, foram registradas 1.264 matrículas na rede de ensino, considerando conjuntamente as instituições da rede municipal e estadual. Conforme dados do IBGE – Censo Escolar, Sinopse 2025, esse quantitativo evidencia a abrangência da oferta educacional no município e a importância da rede de ensino na garantia do direito à educação de crianças e adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1640

socialbsu@yahoo.com.br

No mesmo período, a taxa de escolarização da população na faixa etária de 6 a 15 anos alcançou 58,47%, indicando um nível significativo de inserção da população infantil e adolescente no sistema educacional e contribuindo para a ampliação do acesso à educação básica. Esse indicador demonstra a relevância das políticas públicas educacionais desenvolvidas no município, bem como a necessidade de ações contínuas voltadas à permanência, ao acompanhamento e ao sucesso escolar.

Nesse contexto, as instituições de ensino constituem espaços estratégicos para a implementação de ações intersetoriais de proteção social, promoção de direitos e prevenção de situações de vulnerabilidade que possam afetar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. A articulação entre educação, assistência social, saúde e demais políticas públicas torna-se fundamental para assegurar não apenas o acesso à escola, mas também condições adequadas para a permanência e o desenvolvimento pleno desse público.

Dessa forma, os dados referentes ao ano de 2025 reforçam a importância do fortalecimento das políticas educacionais e da atuação integrada da rede de proteção, considerando a escola como um espaço privilegiado para a identificação de demandas, prevenção de violações de direitos e promoção da cidadania de crianças e adolescentes no Município de Bom Sucesso.

A seguir, apresenta-se uma tabela contendo a distribuição dos dados por aluno, com as respectivas quantidades registradas, de modo a possibilitar uma visualização mais detalhada das informações levantadas.

Tabela 02 – Matrículas na Rede Municipal e Estadual de Educação de Bom Sucesso – PR, Por Etapa de Ensino, em 2025.

Etapa /Ano	Estudandes	%
Ensino Infantil Creche e Pré - Escolar	311	24,60%
Ensino Fundamental 1º Ano	144	11,39%
Ensino Fundamental 2º Ano	90	7,12%
Ensino Fundamental 3º Ano	71	5,62%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

Ensino Fundamental 4º Ano	90	7,12%
Ensino Fundamental 5º Ano	75	5,93%
Ensino Fundamental 6º Ano	67	5,30%
Ensino Fundamental 7º Ano	68	5,38%
Ensino Fundamental 8º Ano	84	6,65%
Ensino Fundamental 9º Ano	50	3,69%
Ensino Medio 1º Ano	95	7,52%
Ensino Medio 2º Ano	62	4,91%
Ensino Medio 3º Ano	57	4,51%

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica 2025 – Sinopse Estatística da Educação Básica.
Brasília: INEP, 2025

A análise segmentada por etapas de ensino e por período temporal possibilita a identificação de tendências, como variações no volume de matrículas ao longo dos anos. Ainda assim, os dados sintetizados fornecem uma visão geral consistente do contingente de estudantes atualmente matriculados no município de Bom Sucesso - PR, considerando as diferentes redes de ensino.

De acordo com informações sistematizadas em plataformas de monitoramento e oficiais do INEP e do Ministério da Educação é possível acessar o histórico de desempenho do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para o município de Bom Sucesso, tanto em nível agregado (rede municipal) quanto por unidade escolar.

Esse conjunto de informações possibilita uma análise longitudinal consistente, permitindo acompanhar a evolução dos indicadores educacionais ao longo das diferentes edições do IDEB, no período aproximado de 2005 a 2025. A partir dessa série histórica, torna-se viável identificar tendências de melhoria, estagnação ou retrocesso no desempenho da educação básica, subsidiando diagnósticos mais precisos e a formulação de políticas públicas orientadas por evidências.

A rede municipal de ensino de Bom Sucesso – PR evoluiu muito desde do ano 2005 a 2025 Segundo IDEB 2025, INEP: Mostrando evolução no gráfico abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



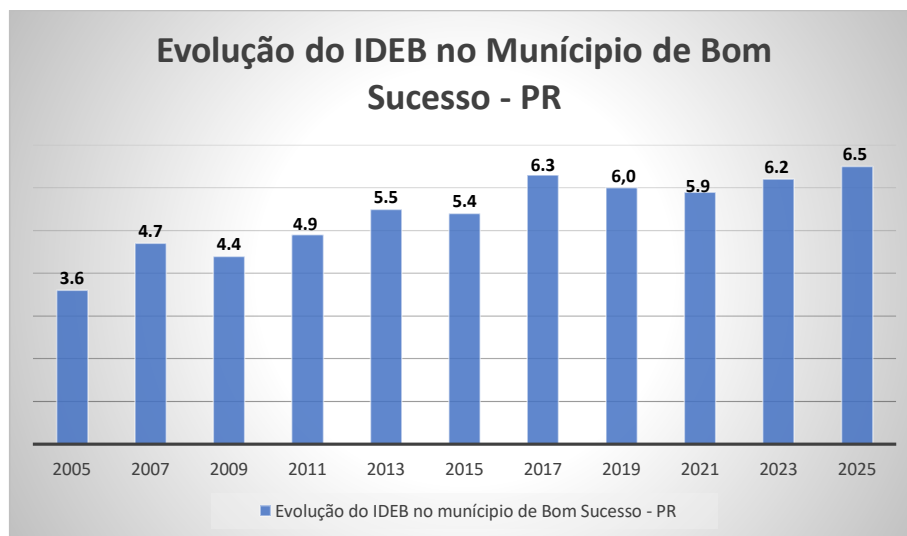
Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br



Fonte: IDEB 2025, INEP.

O acompanhamento da série histórica do IDEB permite identificar avanços, oscilações, períodos de estabilidade e possíveis desafios enfrentados pela rede de ensino. A análise desses resultados deve considerar não apenas a evolução das notas, mas também aspectos relacionados ao fluxo escolar, à aprendizagem, à infraestrutura, à formação dos profissionais da educação, às condições socioeconômicas dos estudantes e às estratégias pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Nesse contexto, os resultados do IDEB de Bom Sucesso – PR constituem uma importante fonte de evidências para o planejamento e o monitoramento das políticas públicas educacionais. A análise histórica dos resultados possibilita identificar áreas que apresentam evolução positiva e aquelas que demandam maior atenção do poder público, contribuindo para o estabelecimento de metas e ações destinadas à melhoria da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais.

Considerando a série histórica apresentada no gráfico acima, observa-se a evolução dos resultados educacionais da rede municipal de ensino de Bom Sucesso – PR ao longo do período analisado. A utilização desses dados como instrumento de planejamento permite acompanhar o desempenho da educação municipal e subsidiar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1640

socialbsu@yahoo.com.br

a definição de estratégias para a melhoria contínua da qualidade do ensino, especialmente no que se refere à aprendizagem, ao acompanhamento do desempenho dos estudantes e ao fortalecimento das ações pedagógicas.

A análise dos dados referentes aos nascimentos e à mortalidade infantil constitui um importante instrumento para a compreensão das condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida da população, especialmente no que se refere à atenção à saúde materno-infantil.

Esses indicadores possibilitam identificar mudanças no perfil demográfico e epidemiológico do município, bem como reconhecer situações de vulnerabilidade que podem demandar o fortalecimento e a qualificação das políticas públicas de saúde.

No município de Bom Sucesso – PR, o acompanhamento sistemático desses indicadores ao longo dos anos permite observar a evolução do número de nascimentos, identificar possíveis oscilações nos índices de mortalidade infantil e compreender fatores que podem estar relacionados às condições de gestação, parto, nascimento e acompanhamento da primeira infância. Além disso, a análise histórica contribui para o planejamento de ações de pré-natal, assistência ao parto e puerpério, acompanhamento do recém-nascido, vacinação, alimentação e nutrição, puericultura e atenção integral à criança, fortalecendo a atuação preventiva e intersetorial.

Nesse sentido, a análise do período de 2016 a 2025 possibilita uma visão histórica da realidade do município, favorecendo a identificação de tendências e mudanças ocorridas ao longo da última década. Os dados apresentados foram obtidos por meio informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SES/PR).

A sistematização dessas informações constitui, portanto, importante subsídio para o diagnóstico da realidade local e para a definição de estratégias de prevenção, promoção e proteção da saúde, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas voltadas às gestantes, puérperas, recém-nascidos, crianças e suas famílias. A evolução dos indicadores no período analisado encontra-se apresentada no gráfico a seguir.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



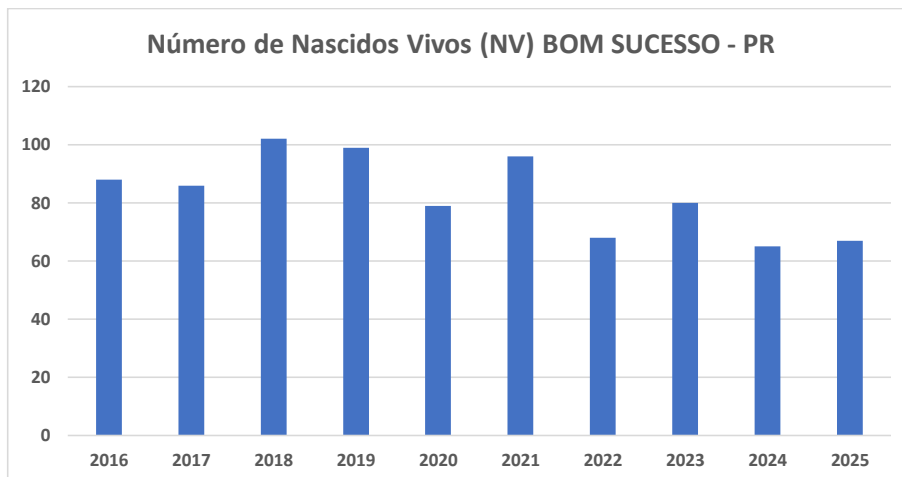
Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

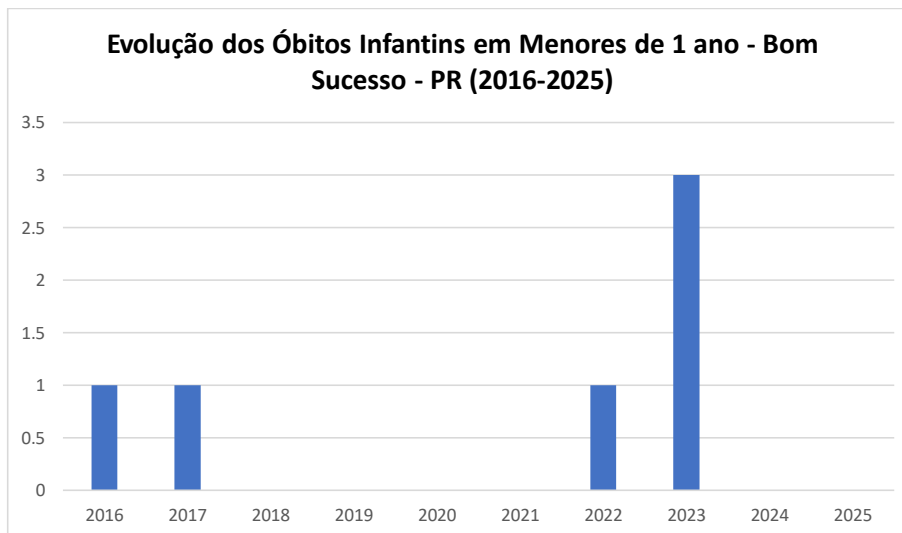
CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br



Fonte: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR



Fonte: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



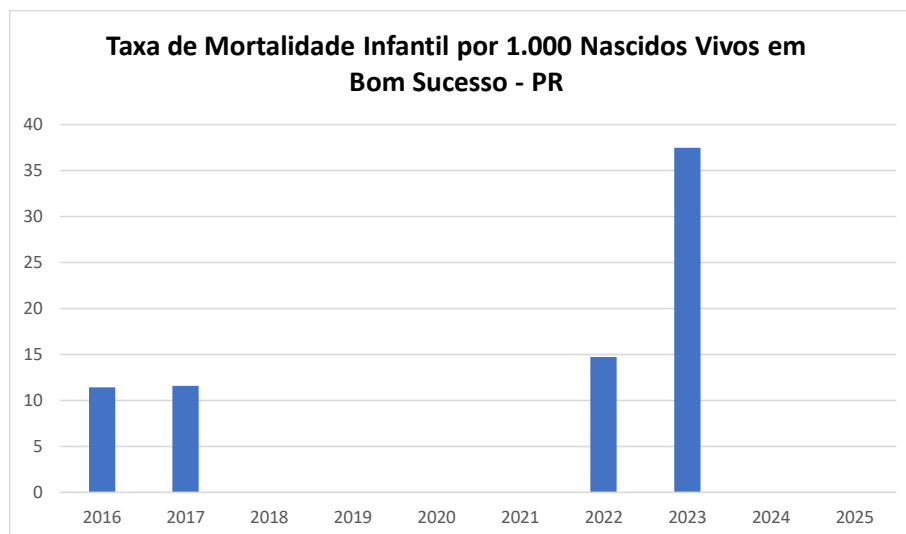
Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1640

socialbsu@yahoo.com.br



Fonte: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR

De acordo com o Plano Municipal de Saúde (2022–2025) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, a estrutura organizacional dos serviços de saúde no município de Bom Sucesso – PR encontra-se predominantemente ancorada na Atenção Primária à Saúde (APS), configurando-se como eixo estruturante da rede de atenção. Nesse contexto, a APS desempenha papel central na coordenação do cuidado, atuando como principal porta de entrada do sistema de saúde e responsável pela ordenação das ações e serviços ofertados à população, sendo composta por 2 (Unidades Básicas de Saúde (UBS), 1 Centro de Saúde, 1 Hospital Municipal, 1 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e 4 equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF).

Nesse contexto, a Atenção Primária à Saúde (APS) configura-se como o principal nível de ordenação do sistema de saúde e porta preferencial de entrada dos usuários, conforme os princípios estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Caracteriza-se por um conjunto articulado de ações individuais e coletivas, que abrangem a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico precoce, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. No âmbito assistencial,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

destacam-se atividades estratégicas como o acompanhamento pré-natal, a vigilância do crescimento e desenvolvimento infantil, a imunização sistemática e a implementação de ações preventivas, pautadas na territorialização e no vínculo longitudinal entre equipes e população adscrita (Ministério da Saúde, 2017).

No que se refere à atenção integral à saúde da criança, a APS desempenha papel central na organização de linhas de cuidado que se iniciam no período neonatal e se estendem ao longo da infância. Entre as principais ações desenvolvidas, evidenciam-se o acompanhamento sistemático desde o nascimento, o monitoramento do estado nutricional, a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, a vigilância de óbitos infantis com vistas à identificação de causas evitáveis e o controle de doenças imunopreveníveis por meio de estratégias de vacinação e vigilância epidemiológica. Tais intervenções são fundamentais para a redução da morbimortalidade infantil e para a melhoria dos indicadores de saúde, estando alinhadas às diretrizes nacionais de atenção à saúde da criança e às políticas públicas municipais (Bom Sucesso, 2022; Ministério da Saúde, 2018).

A caracterização epidemiológica das internações hospitalares na população infantojuvenil evidencia um padrão de morbidade fortemente influenciado por condições evitáveis e passíveis de manejo no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). No grupo etário de 0 a 9 anos, observa-se predominância de agravos relacionados às doenças do aparelho respiratório, às doenças infecciosas e parasitárias, bem como às condições originadas no período perinatal. Tais causas configuram, em grande medida, o conjunto das chamadas Condições Sensíveis à Atenção Primária (CSAP), cuja ocorrência e agravamento estão associados a falhas no acesso oportuno, na resolutividade e na continuidade do cuidado prestado na rede básica (Ministério da Saúde, 2008; DATASUS, 2023).

No segmento de adolescentes (10 a 19 anos), o padrão de internações apresenta especificidades relacionadas às transformações biopsicossociais dessa fase do ciclo vital. Destacam-se as lesões decorrentes de causas externas, incluindo acidentes e violências, as infecções agudas e os agravos vinculados à saúde sexual e reprodutiva, como infecções sexualmente transmissíveis e complicações associadas à gestação precoce. Esse conjunto de condições reforça a necessidade de estratégias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1640

socialbsu@yahoo.com.br

intersetoriais e de ações integradas de promoção, prevenção e assistência, com enfoque na integralidade do cuidado, na educação em saúde e na ampliação do acesso a serviços adequados às demandas juvenis (Organização Mundial da Saúde, 2020).

De forma geral, constata-se que o município de Bom Sucesso – PR estrutura a atenção à saúde de crianças e adolescentes com base na Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo ordenador do sistema, em alinhamento aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal organização favorece a ampliação do acesso às ações e serviços essenciais, ao mesmo tempo em que assegura a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação do cuidado ao longo do ciclo de vida.

Conclui-se que, embora o município disponha de uma rede de Atenção Primária estruturada e operacional, persistem desafios relevantes, demandando investimentos contínuos na qualificação da atenção materno-infantil, na ampliação do acesso a serviços especializados, no fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde e na articulação com a rede regional de atenção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

3.2 Aspectos Relacionados à Violência e à Proteção de Crianças e Adolescentes

Apesar da inexistência de estatísticas municipais desagregadas e sistematizadas sobre violência contra crianças e adolescentes, indicadores provenientes dos setores de saúde, educação e assistência social evidenciam demandas relevantes para o fortalecimento da rede de proteção intersetorial. Tais evidências apontam para a necessidade de qualificação das estratégias de prevenção, aprimoramento dos mecanismos de detecção precoce de situações de risco e ampliação da oferta de atendimento especializado e integrado (Bom Sucesso, 2024; IBGE, 2022).

A proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil está juridicamente fundamentada no arcabouço normativo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual estabelece diretrizes para a organização de uma rede intersetorial de garantia de direitos. No município de Bom Sucesso – PR, essa rede institucional é composta por diferentes atores estratégicos, dentre os quais se destacam o Conselho Tutelar, equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), as unidades escolares das redes municipal e estadual, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as forças de segurança pública como o apoio da Polícia Militar e Polícia Civil e o Ministério Público.

Essas instituições operam de forma articulada e complementar, estruturando fluxos de atendimento e mecanismos de comunicação interinstitucional voltados à prevenção de agravos, à identificação precoce de situações de vulnerabilidade e à intervenção qualificada em casos de violação de direitos, especialmente aqueles relacionados à violência contra crianças e adolescentes. Tal integração é fundamental para assegurar a efetividade das ações de proteção, promoção e defesa dos direitos desse público.

No que se refere aos mecanismos de notificação e denúncia de situações de violência, orienta-se que a população utilize os canais institucionais formalmente estabelecidos, tais como o Disque 100 (Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos), o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1640

socialbsu@yahoo.com.br

Conselho Tutelar, as Delegacias de Polícia (Civil e Militar), bem como os serviços da rede socioassistencial, com destaque para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Adicionalmente, instituições educacionais e unidades de saúde configuram-se como pontos estratégicos para a identificação precoce e encaminhamento de casos, em virtude de sua capilaridade territorial e contato direto com o público infantojuvenil.

Ressalta-se que a denúncia pode ser realizada de forma **anônima e sigilosa**, constituindo-se como instrumento essencial para a **interrupção de ciclos de violência**, a proteção integral das vítimas e a articulação intersetorial das medidas de responsabilização e cuidado, conforme preconizado pelas normativas de proteção aos direitos humanos.

Em contrapartida, verifica-se a implementação progressiva de estratégias estruturadas voltadas à prevenção de agravos e ao fortalecimento da rede de proteção social, com ênfase na qualificação permanente dos profissionais que compõem os diferentes pontos de atenção. Destacam-se, nesse contexto, ações de educação continuada, campanhas sistemáticas de sensibilização e mobilização comunitária, bem como o estímulo à vigilância ativa e à identificação precoce de situações de vulnerabilidade e risco.

Tais iniciativas favorecem o aprimoramento dos fluxos de atendimento e da articulação intersetorial, contribuindo para a ampliação da resolutividade dos serviços, o fortalecimento do acolhimento e do atendimento qualificado pela rede e a efetiva garantia dos direitos, especialmente no que se refere à proteção integral de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1640
socialbsu@yahoo.com.br

4- OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes no município de Bom Sucesso – PR, por meio do fortalecimento da rede intersetorial de atendimento, da ampliação e qualificação das ações de prevenção, identificação precoce e enfrentamento das diversas formas de violência, bem como da promoção e garantia de direitos, com vistas à redução consistente dos índices de violação e à melhoria das condições de desenvolvimento saudável e seguro dessa população.

4.2 Objetivos Específicos

- **Fortalecer e estruturar a rede intersetorial de proteção**, por meio da articulação contínua entre assistência social, saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça, visando garantir fluxos definidos de atendimento e maior resolutividade nos casos;
- **Qualificar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência**, com foco na formação continuada dos profissionais, padronização de protocolos e adoção de práticas humanizadas, assegurando acolhimento adequado e proteção integral;
- **Promover a cultura de prevenção da violência**, por meio de ações educativas, campanhas de sensibilização e mobilização comunitária, incentivando a participação social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- **Aprimorar os mecanismos de notificação, registro e monitoramento dos casos**, incentivando a denúncia, inclusive de forma anônima, e fortalecendo o uso de sistemas oficiais de informação para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão;
- **Reduzir a reincidência das situações de violência**, mediante acompanhamento sistemático das famílias e indivíduos, com intervenções integradas e encaminhamentos adequados aos serviços da rede de proteção;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

- **Ampliar o acesso a serviços especializados**, considerando as limitações locais, por meio da articulação com a rede regional e do encaminhamento qualificado para atendimento de média e alta complexidade;
- **Fortalecer a atuação preventiva no âmbito escolar e da atenção primária à saúde**, com identificação precoce de sinais de violência e desenvolvimento de estratégias de intervenção oportuna;
- **Consolidar fluxos e protocolos interinstitucionais**, garantindo maior agilidade, integração e efetividade no atendimento às situações de violação de direitos.
- **Instituir e/ou fortalecer os fluxos intersetoriais de atendimento e proteção às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**, assegurando a definição clara das atribuições, responsabilidades e competências de cada órgão e serviço integrante da rede de proteção. O fluxo deverá estabelecer procedimentos articulados para identificação, acolhimento, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos casos, garantindo a atuação integrada das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e demais órgãos envolvidos, de forma a evitar a fragmentação das ações, a sobreposição de atendimentos e a revitimização de crianças e adolescentes.
- **Fortalecer a participação social e o controle social nas ações de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes**, ampliando o diálogo entre poder público, famílias, comunidade, organizações da sociedade civil e órgãos de defesa de direitos, de modo a favorecer a identificação das demandas territoriais, o aprimoramento das estratégias de proteção e a construção coletiva de respostas articuladas e efetivas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

5. METAS E INDICADORES

META	INDICADOR
Qualificar os profissionais da rede de proteção para a identificação, prevenção, notificação e atendimento às situações de violência contra crianças e adolescentes.	Percentual de profissionais da rede intersetorial capacitados, buscando alcançar 100% dos profissionais envolvidos.
Fortalecer e estruturar a rede intersetorial de proteção, promovendo a articulação entre Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Sistema de Justiça.	Número de reuniões intersetoriais realizadas e fluxos/protocolos de atendimento definidos e implementados.
Ampliar a identificação e a notificação dos casos de violência contra crianças e adolescentes.	Número de notificações registradas no SINAN, com monitoramento anual dos registros e dos tipos de violência identificados.
Fortalecer as ações de prevenção à violência nos espaços educacionais.	100% das escolas da rede municipal contempladas anualmente com ações educativas e preventivas.
Reduzir a reincidência das situações de violência, fortalecendo o acompanhamento das vítimas e suas famílias pela rede de proteção.	Percentual de casos reincidentes acompanhados pela rede, buscando redução progressiva dos casos repetidos.
Ampliar as ações de sensibilização e conscientização da comunidade sobre prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.	Número de campanhas, palestras, ações comunitárias e atividades realizadas anualmente.
Fortalecer a participação das famílias e da comunidade nas ações de prevenção e proteção de crianças e adolescentes.	Número de famílias e participantes alcançados pelas ações de orientação, sensibilização e prevenção.
Fortalecer a divulgação dos canais de denúncia e proteção, como Disque 100 e demais serviços da rede.	Número de ações de divulgação realizadas e materiais informativos distribuídos à população.
Aprimorar os mecanismos de acompanhamento e monitoramento dos casos pela rede de proteção.	Percentual de casos identificados com acompanhamento e encaminhamentos registrados pelos serviços responsáveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1660
socialbsu@yahoo.com.br

6- PLANO DE AÇÃO

EIXOS ESTRATÉGICOS	DIRETRIZ	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS
PREVENÇÃO	Executar ações de prevenção à violência de forma antecipada.	-Desenvolvimento de ações e conteúdos educativos no ambiente escolar. - Realização contínua de ações de conscientização comunitária. - Formação e orientação de pais e responsáveis. - Promoção de mobilização anual em 18 de maio – Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. - Implantação de protocolos de identificação e encaminhamento de casos suspeitos ou confirmados de violência. - Monitoramento e avaliação contínua das ações desenvolvidas pela rede de proteção. -Fortalecimento da articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social e segurança pública.	- Promoção do conhecimento de crianças, adolescentes e famílias sobre os direitos fundamentais e os serviços de proteção disponíveis. - Prevenção de contextos de vulnerabilidade social por meio de ações informativas e orientações socioeducativas. - Consolidação das relações familiares e do convívio comunitário como fatores de proteção social. - Incentivo ao envolvimento da comunidade nas ações de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente; - Implementação permanente de conteúdos relacionados à proteção infantojuvenil no espaço educacional. - Desenvolvimento de campanhas permanentes de sensibilização sobre os direitos da criança e do adolescente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1640
socialbsu@yahoo.com.br

NOTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Aumentar a identificação dos casos.	- Formação continuada sobre procedimentos de notificação compulsória. - Estruturação de Mecanismo Municipal para organização e acompanhamento das informações, respeitando o sigilo, a proteção dos dados e os sistemas oficiais já existentes. - Articulação e compatibilização das informações com a base de dados do SINAN. - Incentivo à realização de denúncias por meio de canais oficiais, como o Disque 100. - Fortalecimento dos mecanismos de identificação e encaminhamento de casos pela rede de proteção. - Aprimoramento do fluxo de comunicação entre os serviços de saúde, assistência social e educação.	- Elevação do número de registros e notificações relacionadas às situações de violência identificadas no município. - Diminuição dos casos não comunicados aos órgãos competentes, fortalecendo a identificação das ocorrências - Aprimoramento da qualidade, sistematização e organização das informações registradas pela rede municipal. - Implementação de mecanismos mais eficazes para registro, acompanhamento e monitoramento contínuo dos casos. - Fortalecimento da utilização dos canais oficiais de denúncia, como o Disque 100, ampliando o acesso da população aos meios de proteção e garantia de direitos. - Maior integração entre os serviços da rede de proteção para compartilhamento seguro e eficiente das informações. - Produção de dados mais confiáveis para subsidiar ações de prevenção, planejamento e tomada de decisões pelas políticas públicas municipais.
-------------------------------------	-------------------------------------	---	---



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460
socialbsu@yahoo.com.br

RESPONSABILIZAÇÃO	Interromper a continuidade das situações de violência e fortalecer ações de proteção.	- Realização de encaminhamentos formais aos órgãos competentes, especialmente ao Ministério Público, para acompanhamento e providências cabíveis. - Adoção e acompanhamento de medidas de proteção destinadas à garantia da segurança e dos direitos das vítimas. - Fortalecimento da integração e do alinhamento das ações junto aos órgãos que compõem o sistema de justiça e proteção social.	- Fortalecimento da celeridade nos encaminhamentos aos órgãos do sistema de justiça, assegurando respostas mais rápidas e efetivas às situações de violência. - Diminuição da reincidência de episódios de violência por meio de ações integradas de acompanhamento, orientação e monitoramento das famílias envolvidas. - Aprimoramento da articulação interinstitucional com o Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos da rede de proteção, favorecendo atuação conjunta e mais eficiente.
ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Fortalecimento da articulação integrada entre os serviços e instituições que compõem a rede de proteção social.	- Fortalecimento e incentivo às ações da Comissão Intersetorial de Enfrentamento Violência Contra Crianças e Adolescentes do Município de Bom Sucesso - PR - Realização de encontros intersetoriais de forma contínua. - Estabelecimento de cooperação e articulação com instituições regionais	- Estruturação e fortalecimento integrado da rede municipal de proteção. - Aprimoramento da articulação e troca de informações entre os diversos setores. - Organização e uniformização dos procedimentos de atendimentos. - Expansão da cooperação e das parcerias em âmbito regional.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1640
socialbsu@yahoo.com.br

7- CRONOGRAMA DAS AÇÕES

EIXO	AÇÃO	2026	2027	2028	2029	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEIS
Ações preventivas	Inclusão de conteúdos relacionados à proteção da criança e do adolescente nas práticas pedagógicas escolares.	X	X	X	X	CONTÍNUO	Secretaria Municipal de Educação.
Ações preventivas	Ações de Campanhas Comunitárias Contínuas.	X	X	X	X	CONTÍNUO	Secretaria Municipal De Assistência Social.
Ações preventivas	Desenvolvimento de ações educativas para responsáveis familiares	X	X	X	X	A cada Quadrimestre	Secretaria Municipal de Assistência Social E Centro de Referência de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1660

socialbsu@yahoo.com.br

Ações preventivas	Articulação e fortalecimento das ações de mobilização referentes à campanha 18 de maio	X	X	X	X	Anual	Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente e a Rede.
Proteção e atendimento	Estruturação do fluxo de atuação entre os setores.	X	X	X	X	Implantação e Atualização	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Proteção e atendimento	Implementação e qualificação da escuta especializada conforme suas competências	X	X	X	X	CONTÍNUO	Órgãos da rede definidos no fluxo municipal, conforme suas competências definidas pela Rede.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

Proteção e atendimento	Monitoramento contínuo das famílias, garantindo apoio, orientação e encaminhamentos necessários para a proteção integral.	X	X	X	X	CONTÍNUO	Centro de Referência de Assistência Social.
Notificação e Informação	Formação continuada dos profissionais sobre os procedimentos de notificação compulsória de casos de violência e violação de direitos.	X	X	X	X	CONTÍNUO	Secretaria Municipal de Educação. E Secretaria Municipal de Saúde.
Notificação e Informação	Integração contínua dos dados do SINAN para monitoramento dos casos e acompanhamento das famílias pela rede, conforme avaliação técnica e fluxo estabelecido.	X	X	X	X	CONTÍNUO	Centro de Referência de Assistência Social. Proteção Social Especial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

Notificação e Informação	Promoção da divulgação e do acesso aos canais de denúncia, especialmente o Disque 100, visando à proteção de crianças e adolescentes.	x	x	x	x	CONTÍNUO	Rede de Proteção.
Responsabilidade	Realização dos encaminhamentos aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público quando necessário, conforme as atribuições legais e a situação apresentada.	x	x	x	x	CONTÍNUO	Conselho Tutelar.
Responsabilidade	Implementação e acompanhamento de medidas protetivas voltadas à garantia da segurança, da integridade física e emocional e da proteção às vítimas	x	x	x	x	CONTÍNUO	Conselho Tutelar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

	e prevenção de novas situações de violência.						
Responsabilidade	Fortalecimento da articulação interinstitucional com o Sistema de Justiça, visando à integração das ações entre os órgãos competentes, à garantia da proteção integral e à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.	x	x	x	x	CONTÍNUO	Sistema de Justiça



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1660
socialbsu@yahoo.com.br

ARTICULAÇÃO INTERSETO-RIAL	Fortalecimento da articulação e integração das ações desenvolvidas pela Comissão Municipal, promovendo o alinhamento intersetorial entre os órgãos da rede de proteção, visando à prevenção, identificação, encaminhamento e enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CONTÍNUO	Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente.
ARTICULAÇÃO INTERSETO-RIAL	Realização de reuniões periódicas intersetoriais, com a participação dos diversos órgãos e serviços da rede de proteção, visando ao fortalecimento da	X	X	X	X	TRIMESTRAL	Rede.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1660
socialbsu@yahoo.com.br

	articulação institucional, alinhamento de estratégias, discussão de demandas, definição de fluxos de atendimento e aprimoramento das ações desenvolvidas em prol da garantia dos direitos de crianças e adolescentes.						
ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Implementação e fortalecimento de protocolos unificados de atendimento e encaminhamento, visando à padronização das ações intersetoriais, à garantia da proteção integral e à maior efetividade no acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de	X	X	X	X	IMPLANTAÇÃO	Gestão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (43) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

	vulnerabilidade ou violação de direitos.						
ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Estabelecimento e fortalecimento de parcerias regionais interinstitucionais, visando à integração de ações, ao compartilhamento de informações e à articulação conjunta entre municípios e órgãos da rede de proteção, para aprimorar o atendimento, a prevenção e o enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes.	X	x	X	x	CONTÍNUO	Gestão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das ações constituem instrumentos indispensáveis para assegurar a eficácia e a continuidade do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Bom Sucesso – PR. Esses processos devem ocorrer de forma permanente, sistemática e participativa, fundamentados em indicadores objetivos e mecanismos de acompanhamento capazes de mensurar os resultados alcançados, possibilitando a identificação de avanços, fragilidades e necessidades de adequação ao longo da execução do plano.

O acompanhamento contínuo das ações visa verificar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, avaliar a efetividade das intervenções realizadas, reconhecer experiências exitosas e subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. Além disso, busca fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos da rede de proteção, promovendo maior eficiência nas ações desenvolvidas e ampliando a transparência e o controle social sobre as medidas executadas.

A avaliação do Plano será realizada anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), mediante análise de relatórios técnicos, acompanhamento dos indicadores e participação dos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público. Também será prevista revisão do Plano sempre que necessária e avaliação final no último ano de vigência, com a finalidade de atualizar diretrizes, metas e estratégias, considerando as demandas identificadas no município e as transformações sociais observadas no período.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1640

socialbsu@yahoo.com.br

9. VIGÊNCIA E FINANCIAMENTO

Vigência: O presente Plano Municipal terá vigência no período de 2026 a 2029, constituindo-se como instrumento norteador para o planejamento, a organização, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações e estratégias voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal. Sua implementação deverá considerar as demandas identificadas no território, as prioridades estabelecidas pelas políticas públicas e as deliberações dos órgãos competentes.

Financiamento: A execução das ações, metas e estratégias estabelecidas neste Plano será viabilizada mediante a articulação e a aplicação de recursos orçamentários próprios do Município, destinados às políticas públicas envolvidas, bem como por meio de transferências de recursos estaduais e federais, recursos vinculados, fundos específicos, emendas parlamentares, parcerias e demais fontes de financiamento legalmente instituídas e disponíveis para a implementação das ações previstas.

Também poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, observadas sua finalidade específica, as deliberações do CMDCA, a legislação vigente e as normas de aplicação e prestação de contas dos recursos. A definição das fontes de financiamento deverá considerar as competências de cada política pública, a natureza das ações previstas, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os instrumentos de planejamento e orçamento público.

O financiamento das ações deverá ser acompanhado de forma articulada pelos órgãos gestores, pelo CMDCA e pelos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, visando promover a adequada aplicação dos recursos, o acompanhamento da execução física e financeira das ações e a transparência na utilização dos recursos públicos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

RUA FÊNIX, 130 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.html. Acesso em: 22 maio 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Escolar - sinopse Bom Sucesso (PR). IBGE, 2025. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/bom-sucesso/pesquisa/13/78117>. Acesso em: 25 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS). Informações de saúde (TABNET). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <http://datasus.saude.gov.br>. Acesso em: 19 jun. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.html. Acesso em: 17 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS). Indicadores de saúde e mortalidade infantil. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html. Acesso em: 17 ago. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Taxa de mortalidade infantil de 2016 a 2025. Curitiba: Secretaria de Estado da Saúde, [2026]. Disponível em: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-sesa@a02da70f-ca9d-42c3-80c9-44f84398e0e4&empg=true>. Acesso em: 28 ago. 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1823



Secretaria Municipal Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.281/0001-04

RUA FENIX, 330 - FONE/FAX (41) 3442-1460

socialbsu@yahoo.com.br

11. APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução CMDCA N° 05/2026

Data da Aprovação 23/09/2026

Ata da reunião N°04/2026

Presidente do CMDCA: Farailde Bizerra Campos de Almeida

Assinatura: *Farailde Almeida*